DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Segunda-Feira, 20 de Julho de 2020 - Edição nº 506

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 196/2020: "Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de combate ao Coronavírus causador do Covid 19."

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020: "Contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo destinados às ações de enfrentamento ao COVID–19 na forma do Edital."

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N°030/2020.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N°031/2020.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N°032/2020.

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 7691FEFDDD-0DA05F0A53-A28F8DF6B8-91D59D5191

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

PORTARIA Nº 196 DE 20 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de combate ao Coronavírus causador do Covid 19.

O Prefeito Municipal de Potiraguá, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe o art. 101 inciso VII da lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; a necessidade de combater o coronavírus causador do covid 19 em nosso município através de ações efetivas supervisionadas por equipe especializada;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão municipal de combate ao Coronavírus causador do Covid-19;

1- Ludmilla Fernandes Brige Oliveira – Coordenadora da vigilância epidemiológica.
2- Ana Maria de Jesus – Assistente Social
3- Joedna Amaral Vilas Bôas – Psicóloga
4- Adailton Pires de Oliveira – Fiscal da vigilância sanitária
5- Daniela Rocha Matos – Coordenadora da vigilância sanitária
6- Emanoel Cunha de Brito – Membro
7- Thiago Ferreira de Souza Neto – Coordenador da Barreira Sanitária

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE JULHO DE 2020.

JORGE PORTO CHELES
Prefeito Municipal de Potiraguá

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 034/2020, cujo objeto, é a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo destinados às ações de enfrentamento ao COVID–19 na forma do Edital.** A reunião dar-se-á no dia 30 de Julho de 2020, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Potiraguá, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser adquirido por meio eletrônico no Diário Oficial do Município de Potiraguá http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-potiragua. Maiores informações pelo telefone (73)3285-2170 no setor de Licitações com o pregoeiro.

Potiraguá/BA, 20 de Julho de 2020.

James Barbosa Galvão
Pregoeiro

Nº de autenticação: 7691FEFDDD-0DA05F0A53-A28F8DF6B8-91D59D5191

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

Objeto: contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo destinados às ações de enfrentamento ao COVID–19 na forma do Edital.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____ , ____, de _____ de 20_____

_____
Assinatura
RG
CPF

Senhor Licitante,
Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Potiraguá e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos pelo telefone 73 3285 2170 ou digitalizada pelo e-mail: bahia.2017@hotmail.com

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Potiraguá/BA, 20/07/2020.

James Barbosa Galvão
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ/BA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

1. Regência Legal
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente além do Decreto Municipal nº 24/2013.

2. Unidade Interessada
Secretaria Municipal de Saúde

3. Modalidade
Pregão Presencial Nº 034/2020

4. Tipo de Licitação
Menor Preço: ( ) Por item ( ) Por lote (X) Global

5. Objeto
Contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo destinados às ações de enfrentamento ao COVID–19 na forma do Edital, conforme Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Minuta do Contrato), Anexo III (Modelo Sugestivo de Planilha de Preços Para Propostas), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação), Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar), Anexo VIII (Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.) e Anexo IX (Modelo de Declaração Expressa de Execução do Objeto).

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.
A reunião será na sala de Licitações da Prefeitura de Potiraguá/BA
DATA: 30/07/2020 às 09h00min

7. Dotações orçamentárias

06000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2056-Ações de enfrentamento ao COVID-19
2022 – Desenvolvimento das Ações das Unidades de Saúde
2023 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde
2024 – Desenvolvimento das Ações da Atenção Básica de Saúde
2025 – Desenvolvimento das Ações Ambulatoriais e Hospitalares
2026 – Desenvolvimento das Ações de Assistência Farmacêutica Básica
2027 – Desenvolvimento das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária
2028 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde
3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes: 0102.002 e 0114.014

O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DAR-SE-Á MEDIANTE AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E CONFORME AS REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO TER DATA DE VALIDADE DE PELO MENOS 01 ANO, NO MOMENTO DA ENTREGA.

8. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro, o Sr. James Barbosa Galvão, na sede da Prefeitura Municipal de Potiraguá, situada à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, Potiraguá/BA, das 08 às 12, horas pelo Telefone (73) 3285-2170.

_____
James Barbosa Galvão
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

9. OBJETO

9.1 O objeto deste edital é a contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo destinados às ações de enfrentamento ao COVID–19 na forma do Edital, conforme Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Minuta do Contrato), Anexo III (Modelo Sugestivo de Planilha de Preços Para Propostas), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação), Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar), Anexo VIII (Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.) e Anexo IX (Modelo de Declaração Expressa de Execução do Objeto).

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.

10.2. DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19, OS REPRESENTANTES DEVERÃO, ENQUANTO DENTRO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, USAR LUVAS EM AMBAS AS MÃOS, E MÁCARAS COBRINDO NO MÍNIMO BOCA E NARIZ.

10.3 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

10.4 Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

10.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

11. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº^{s} 10.520/02 e 8.666/93, e Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (**conforme modelo ao Anexo IV deste Edital)** com reconhecimento de firma do administrador da empresa licitante. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar original ou cópia autenticado do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.2. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VI deste edital)**, os envelopes da proposta de preços **(envelope A)** e dos documentos de habilitação **(envelope B)**, não sendo mais aceitas novas propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

*** A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR, ANTES DA ABERTURA DO ENVELOPE "A", A DECLARAÇÃO CITADA NO ITEM 12.2, NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO CERTAME.**

12.3. **Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital**.

12.4. DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19, OS REPRESENTANTES DEVERÃO, ENQUANTO DENTRO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, USAR LUVAS EM AMBAS AS MÃOS, E MÁCARAS COBRINDO NO MÍNIMO BOCA E NARIZ.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável (ex: envelope pardo ou não podendo ser branco), identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro. Conforme modelo abaixo.

ENVELOPE – A- PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA RITA MARIA ALVES, Nº 01, CENTRO
AO PREGOEIRO, SR. JAMES BARBOSA GALVÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
DATA DA ABERTURA 30/07/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....
CNPJ Nº .....

13.2. Cada página deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado e assinado individualmente.

13.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

13.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto**.

13.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.7. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

13.8. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

14. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, conforme modelo abaixo, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

ENVELOPE - B – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICPAL DE SAÚDE
PRAÇA RITA MARIA ALVES, Nº 01, CENTRO
AO PREGOEIRO, SR. JAMES BARBOSA GALVÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
DATA DA ABERTURA 30/07/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....
CNPJ Nº .....

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

14.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**; **(Envelope B)**
b) prova de regularidade junto à Fazenda **Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **(Envelope B)**
c) prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante; **(Envelope B)**
d) prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante; **(Envelope B)**
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF. **(Envelope B)**
f) **Alvará** de funcionamento Municipal da Sede da empresa licitante; exercício 2020. **(Envelope B)**
g) Apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, obtida no site: http://www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440. **(Envelope B)**

14.2.3. **A Qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica.** (No mínimo um atestado de capacidade técnica equivalente ao objeto licitado). **(Envelope B)**

14.2.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante nos Anexos deste Edital. **(Envelope B)**

14.2.5. Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar. (Envelope B)

14.2.6. Declaração Expressa de Execução do Objeto. (Envelope B)

14.4. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15.1.1. O Município poderá revogar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

15.2. A partir do horário previsto no Edital, com tolerância de 15 minutos, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15.8. Caso aconteça erro na multiplicação do valor unitário por quantidade de um determinado item a menor, objetivando com isso um valor total do Lote também a menor, poderá o pregoeiro perguntar ao licitante se estar de acordo com a proposta fixada.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais **por Lote**, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente. Serão realizadas, lances verbais indefinidos, tendo cada participante, em todos os blocos, 05 (cinco) minutos para o oferecimento de seu lance.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento), em cima do valor total de cada um dos lotes.

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

16.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências,

sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato**.**

16.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17. – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

18.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a elaboração da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

Nº de autenticação: 7691FEFDDD-0DA05F0A53-A28F8DF6B8-91D59D5191

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19.7. A licitante entregará os produtos dentro de 72h (setenta e duas horas), mediante solicitação da administração pública.

19.8. A qualidade dos produtos entregues será analisada no ato da entrega, e deverá ser de 1ª (primeira) qualidade com o prazo de validade dos produtos fornecidos de pelo menos 01 (um) ano sob pena de troca do mesmo.

20. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

20.2. Nos preços ofertados na proposta da Contratada deverá está inclusos todos os custos e despesas decorrentes, com transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

20.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.4 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:
$VFC = VF(1+i)^n$
Onde:
VFC = Valor da Fatura Corrigida
VF = Valor da Fatura
i = INPC-IBGE do mês anterior/100
n = número de dias de atraso/30

20.6. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia,

disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004, quando for a hipótese de fornecimento de mercadorias.

21. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1. Em decorrência da vigência de nova bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação do da atual moeda, o REAL (R$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem viger, dispositivos legais específicos..

22. – SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

22.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

22.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

22.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b)0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
c)0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

22.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

22.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

22.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

22.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

22.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

23. - RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

23.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

23.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

23.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

24. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24. 1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
24.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

25. VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. A vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

26. - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
26.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
26.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.
26.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
26.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
26.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Potiraguá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
26.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone: (73) 3285-2170.
26.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância a legislação pertinente.
26.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;
II - Minuta do Contrato;
III- Modelo Sugestivo de Planilha de Valor para Proposta;
IV- Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
V- Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
VI- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

VII- Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
VIII - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
IX - Modelo de Declaração Expressa de Execução do Objeto.

Potiraguá/BA, 20 de Julho de 2020.

_____
James Barbosa Galvão
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as especificações do objeto, ou seja, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo destinados às ações de enfrentamento ao COVID–19 na forma do Edital**,** e outras informações pertinentes ao certame.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo destinados às ações de enfrentamento ao COVID–19 na forma do Edital**.**

2. DA FINALIDADE E DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Cita a constituição federal:

Seção II
DA SAÚDE

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2 Os materiais a serem adquiridos serão destinados às ações da Secretaria Municipal de Saúde no combate e enfretamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da epidemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) possibilitando aos munícipes a garantia do direito à saúde, sob a responsabilidade do Estado no âmbito municipal.

3. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

3.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.
3.2 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las em 24 horas.
3.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura.
3.4 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
3.5 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
3.6 Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes estragados, alterados e / ou adulterados.
3.7 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

3.8 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4- PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para execução do serviço dar-se-á da assinatura do contrato a 31 de Dezembro de 2020.

5- APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

5.1. O fornecedor apenas emitirá nota fiscal após aceitação definitiva dos produtos, conforme alínea "b" do subparágrafo nº 3.7 do parágrafo 3 do presente termo de referência.
5.2 A nota fiscal deverá ser na forma de DANFE

6- DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias corridos após a emissão da respectiva nota fiscal.
6.2 O pagamento será efetuado via ordem bancária em conta corrente em nome da contratada.
6.3 A contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos em decorrência da ausência de pagamento ainda no prazo estabelecido no parágrafo 6.1.

7- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto licitado enquadra-se na classificação de serviços e bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555 de 2000 e Decreto Municipal nº 24/2013.

Potiraguá/BA, 20 de Julho de 2020.

_____

James Barbosa Galvão
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA com endereço na Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa(), inscrita no CNPJ sob N° (), situada na Rua (), (), Bairro (), CEP (), (), representada neste ato pelo(a) **Sr.(a)** ()RG nº () e CPF nº **,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e observando as normas das Leis Federais nºˢ 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do Pregão Presencial nº 034/2020, ou seja, a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo destinados às ações de enfrentamento ao COVID–19 na forma do Edital.** Deverá a(s) contratada(s) do certame, entregar os produtos do(s) Lote(s) ... em que for vencedor(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.
2.2 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las em 24 horas.
2.3. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura.
2.4 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
2.5 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
2.6 Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes estragados, alterados e / ou adulterados.
2.7 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
a) **PROVISORIAMENTE** , para efeito de posterior verificação com as especificações constantes neste Termo.
b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.
2.8 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
2.10. O local designado para a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, será na sede municipal segundo estabelecido no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da aquisição dos referidos produtos limita-se a R$..... (.....), valor total, cujo pagamento será efetuado parcialmente, segundo o Edital Pregão Presencial nº 034/2020.

3.2. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados parcialmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente nº ....., agência ..... do Banco ....., no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte **elemento orçamentário:**

06006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2022 – Desenvolvimento das Ações das Unidades de Saúde
2023 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde
2024 – Desenvolvimento das Ações da Atenção Básica de Saúde
2025 – Desenvolvimento das Ações Ambulatoriais e Hospitalares
2026 – Desenvolvimento das Ações de Assistência Farmacêutica Básica
2027 – Desenvolvimento das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária
2028 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde
3390.30.00.00 – Material de Consumo
3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
Fontes: 0102.002 e 0114.014

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência deste contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido, integralmente, pelas Leis Federais nºˢ 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 24/2013 e das diretrizes editalícias, aplicando, assim, a este contrato, independente de transcrição, todo o conteúdo do Edital deste Pregão Presencial nº 034/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Durante o período que vigorar o presente contrato a **CONTRATADA/ FORNECEDORA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas na Legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O Descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
§ 1º A inexecução parcial ou total do presente contrato sujeitará à suspensão ou à imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Potiraguá, Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos limites máximos:
I – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;
II – 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.
§ 3º O valor das multas será deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo aos mesmos contratos, eventualmente existentes.
§ 4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Potiraguá, como único para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem de comum e perfeito acordo, firmam o presente contrato na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual forma e teor.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em ..... de ..... de 201.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ	**NOME DA EMPRESA**
Jorge Porto Cheles - Prefeito	CNPJ:
Contratante	Contratante

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
ANEXO III
MODELO SUGESTIVO DE PLANILHA DE PREÇOS PARA PROPOSTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
1	Avental Frontal	Unidade	500			
2	Máscara Tripla Facial, embalagem c/50	Unidade	50			
3	Máscara N-95 C/Clipe Nasal	Unidade	200			
4	Sabonete Líquido 1000ml	Unidade	20			
5	Hipoclorito de Sódio 1 litro	Unidade	100			
6	Papel Toalha C/1000 Folhas	Unidade	40			
7	Álcool em Gel 70% c/500gm	Unidade	500			
8	Teste Rápido Covid 19 IGG/IGM	Unidade	1.000			
TOTAL						

Prazo de entrega: Conforme Edital.
Validade da proposta: 60 Dias.
_____/___,_____/_____/_____

_____
Assinatura do Rep. legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	034/2020

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____de _____ de 2020.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) no credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	034/2020

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____de _____ de 2020.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser incluída no envelope B (Habilitação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	034/2020

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____de _____ de 2020.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) no credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	034/2020

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____de _____ de 2020.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser incluída no envelope B (Habilitação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	034/2020

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ , é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei :

( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;**

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____de _____ de 2020.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, **pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	034/2020

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....(razão social/CNPJ) ..... entregará os produtos em que fora vencedora em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo III deste edital.

_____de _____ de 2020.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser incluída no envelope B (Habilitação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020
DISPENSA: N°030/2020.

UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Adjudico o Processo de Dispensa nº030/2020, realizada no dia 13 de Julho de 2020, para a contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais kits de gestantes, destinados para a Secretaria Municipal de Ação Social de Potiraguá, em favor da empresa IONA SANDES SAMPAIO-ME, inscrita no CNPJ sob N° 04.837.279/0001-13, situada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº1080, Jurema, Vitória da Conquista/BA, pelo valor total de R$6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais).

Potiraguá/BA, 13 de Julho de 2020.

JAMES BARBOSA GALVÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°080/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°030/2020

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n°080/2020, vinculado a Dispensa de Licitação n°030/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais kits de gestantes, destinados para a Secretaria Municipal de Ação Social de Potiraguá em 2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, determino a contratação da empresa **IONA SANDES SAMPAIO - ME**, inscrita no CNPJ sob N° 04.837.279/0001-13, situada à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 1080, Jurema, Vitória da Conquista/BA, pelo valor total de **R$6.590,00** (seis mil quinhentos e noventa reais).

Potiraguá - Bahia, em 13 de Julho de 2020.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°080/2020, DISPENSA N°030/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POTIRAGUÁ - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Praça Rita Maria Alves, n.º 01, centro, nesta localidade, CNPJ/MF nº13.752.191/0001-90, representado pelo Sr. Jorge Porto Cheles.

CONTRATADA: IONA SANDES SAMPAIO-ME, inscrita no CNPJ sob N° 04.837.279/0001-13, situada à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 1080, Jurema, Vitória da Conquista/BA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo para aquisição de material kits de gestantes, destinados para a Secretaria Municipal de Ação Social de Potiraguá em 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Decreto Federal n°9.412/2018, vinculado a Dispensa de Licitação n°030/2020.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de julho de 2020.

VALOR: O presente contrato tem valor total de R$6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a aquisição dos produtos, mediante requisição/solicitação da Secretaria solicitante, e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente, atestada a qualidade dos serviços fornecidos.

Potiraguá/BA, 13 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE
Jorge Porto Cheles – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020
DISPENSA: N°031/2020

UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE POTIRAGUÁ/BA

Adjudico o Processo de Dispensa nº031/2020, realizada no dia 14 de Julho de 2020, para a contratação de empresa do ramo para aquisição de material de consumo, destinados para a Secretaria Municipal de Ação Social de Potiraguá, em atendimento as ações de enfrentamento ao COVID–19, no ano de 2020, em favor da empresa HILDERICO DOS SANTOS MATOS-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.776.855/0001-41, estabelecida à Avenida Juscelino Kubtschek, 112, Bairro Centro, Itororó/BA, pelo valor total de R$16.246,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta e seis reais).

Potiraguá/BA, 14 de Julho de 2020.

JAMES BARBOSA GALVÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°081/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°031/2020

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n°081/2020 vinculado a Dispensa de Licitação n°031/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para aquisição de material de consumo, destinados para a Secretaria Municipal de Ação Social de Potiraguá, em atendimento as ações de enfrentamento ao COVID–19, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, determino a contratação da empresa HILDERICO DOS SANTOS MATOS-ME, estabelecida à Avenida Juscelino Kubtschek, 112, Bairro Centro, Itororó/BA, inscrita no CNPJ sob nº 22.776.855/0001-41, pelo valor total de R$16.246,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta e seis reais).

Potiraguá - Bahia, em 14 de Julho de 2020.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO N°080/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°081/2020, DISPENSA N°031/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Praça Rita Maria Alves, nº01, centro, nesta localidade, inscrito no CNPJ/MF nº13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jorge Porto Cheles.

CONTRATADA: HILDERICO DOS SANTOS MATOS-ME, estabelecida à Avenida Juscelino Kubtschek, 112, Bairro Centro, Itororó/BA, inscrita no CNPJ sob nº 22.776.855/0001-41.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo para aquisição de material de consumo, destinados para a Secretaria Municipal de Ação Social de Potiraguá, em atendimento as ações de enfrentamento ao COVID–19.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24-II da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e DECRETO Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e Art. 1°- I b, da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020, vinculado a Dispensa de Licitação n°031/2020.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá seu término em 31 de julho de 2020.

VALOR: O valor total deste contrato é de R$16.246,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta e seis reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em através de ordem bancária ou crédito na conta corrente, em nome da contratada, conforme a aquisição dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente, atestada a qualidade dos mesmos.

Potiraguá - Bahia, 14 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE
Jorge Porto Cheles – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020
DISPENSA: N°032/2020

UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ/BA

Adjudico o Processo de Dispensa nº032/2020, realizada no dia 20 de Julho de 2020, para a contratação de empresa do ramo para aquisição de 250 (duzentos e cinqüenta) unidades de teste rápido COVID-19 IGG/IGM, destinados para a Secretaria Municipal de Saúde de Potiraguá, em atendimento as ações de enfrentamento ao COVID–19, no ano de 2020, em favor da empresa REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob N°10.747.105/0001-62, situada na Avenida dos Navegantes, n°1599, Bairro Areião, Porto Seguro/BA, pelo valor total de R$17.000,00 (dezessete mil reais).

Potiraguá/BA, 20 de Julho de 2020.

JAMES BARBOSA GALVÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°082/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°032/2020

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n°082/2020 vinculado a Dispensa de Licitação n°032/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) unidades de teste rápido COVID-19 IGG/IGM, destinados para a Secretaria Municipal de Saúde de Potiraguá, em atendimento as ações de enfrentamento ao COVID–19, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, determino a contratação da empresa REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob N°10.747.105/0001-62, situada na Avenida dos Navegantes, n°1599, Bairro Areião, CEP: 45.810-000, Porto Seguro/BA, pelo valor total de R$17.000,00 (dezessete mil reais).

Potiraguá - Bahia, em 20 de Julho de 2020.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO N°0812020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°082/2020, DISPENSA N°032/2020

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Rita Maria Alves, n°01, Centro, CEP: 45.790-000, Potiraguá - Bahia, inscrito no CNPJ sob o Nº11.008.558/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jorge Porto Cheles.

CONTRATADA: REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob N°10.747.105/0001-62, situada na Avenida dos Navegantes, n°1599, Bairro Areião, CEP: 45.810-000, Porto Seguro/BA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo para aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) unidades de teste rápido COVID-19 IGG/IGM, destinados para a Secretaria Municipal de Saúde de Potiraguá, em atendimento as ações de enfrentamento ao COVID–19.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24-II da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e DECRETO Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e Art. 1°- I b, da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020, vinculado a Dispensa de Licitação n°032/2020.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá seu término em 31 de julho de 2020.

VALOR: O valor total deste contrato é de R$17.000,00 (dezessete mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em através de ordem bancária ou crédito na conta corrente, em nome da contratada, conforme a aquisição dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente, atestada a qualidade dos mesmos.

Potiraguá - Bahia, 20 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE
Jorge Porto Cheles – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

EXTRATO DE CONTRATO Nº078/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA com endereço na Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Jorge Porto Cheles.

CONTRATADA: Sra. GABRIELA PIRES MALTA, brasileira, solteira, arquiteta, portadora do RG: n°1470639491, e inscrita no CPF: N°064.464.985-27, residente na Avenida Gilenilda Alves, Condomínio Vila dos Pinheiros, 250, Alto da Boa Vista, CEP: 45027-560, Vitória da Conquista-BA.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de arquiteto na projeção em 3D com fotos e vídeos da Praça do Distrito de Itaimbé, município de Potiraguá-BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II, da Lei Federal n.º8.666/93, e suas alterações posteriores, DECRETO FEDERAL Nº9.412/2018, e demais legislações pertinentes, e Lei Municipal n°001/2001 e n°002/2013 que disciplina contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá seu término em 30 de julho de 2020.

VALOR: O valor total deste contrato é de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na conta corrente, em nome da contratada, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente, atestada a qualidade dos serviços.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA, em 10 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE
Jorge Porto Cheles - Prefeito